



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 191/95

##### I - RELATÓRIO

Pretende o prefeito, por meio do PL nº 191/95, obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar de R\$ 5 mil à dotação orçamentária que concede subvenção à ADI (Art. 1º).

Para atender esta despesa, será anulada parcialmente da dotação "manutenção das atividades com a Banda Municipal de Indianópolis" o valor de R\$ 7 mil (Art. 2º).

##### II - FUNDAMENTAÇÃO

Esta matéria insere-se no âmbito daquelas de competência do Município, cuja iniciativa é reservada com exclusividade ao prefeito, conforme dispõe o art. 53, III, da Lei Orgânica do Município.

A abertura de crédito adicional é um procedimento previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que, para ocorrer, requer a existência de recursos disponíveis e de autorização legislativa.

Nestes aspectos, o projeto não apresenta óbice à sua tramitação nesta Casa. Porém, deve-se observar que não cabe suplementar dotação que assegura recursos para a concessão de subvenção social, porque esta é também disciplinada por lei específica, neste caso, a Lei nº 1.086, de 16 de novembro de 1994. Uma vez esgotada uma subvenção, esta não pode ser suplementada.

Frente a esta situação, o procedimento correto é autorizar a criação no orçamento de novo programa, mediante crédito especial, a fim de alcançar o objetivo almejado pelo projeto.

Assim sendo, propomos, ao final, a Emenda nº 1 ao projeto, que, além da modificação comentada, corrige o valor de anulação da dotação, citado no art. 2º, para acorrer à abertura do crédito adicional. Para tal finalidade, são necessários R\$ 5 mil e não os R\$ 7 mil grafados no projeto.

##### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos pela legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 191/95, com a Emenda nº 1, a seguir redigida:



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### EMENDA N° 1

**Artigo único.** Dê-se nova redação à ementa e ao art. 1º e; no art. 2º, reduza-se o valor da anulação de R\$ 7.000,00 para R\$ 5.000,00:

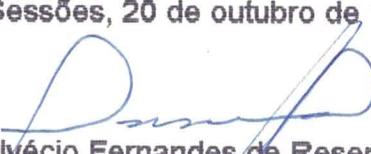
##### Ementa:

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)"

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 5.000,00 ao orçamento vigente, para o seguinte programa:

2004	- Departamento Social
08462242.041	- Concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)
3231.02	- Subvenções sociais ..... R\$ 5.000,00"

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1995.

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Relator

  
Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

  
Lindomar José Pereira  
Membro

Aprovado em 23/10/95  
por unanimidade

  
Presidente da Câmara